



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços 029/2010

Processo Administrativo nº. 20.594/2010 – Pregão nº. 129/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2010

Processo nº. 20.594/10 - Pregão nº. 129/2010
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **IDÉIA DIGITAL SISTEMAS CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A REDE METROPOLITANA SEM FIO, COM O MONITORAMENTO POR IMAGENS, ACESSO REMOTO SEM FIO, DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, **IDÉIA DIGITAL SISTEMAS CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA** sediada na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 226 – Bairro Pernambuco – Cidade de Salvador/Bahia devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.991.225/0001-34, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº. 129/10 para Registro de Preços** de equipamentos, softwares, materiais e serviços para a rede metropolitana sem fio, com o monitoramento por imagens, acesso remoto sem fio, do município, incluindo instalação, manutenção, operação e treinamento de pessoal para a implantação e desenvolvimento, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 69** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para equipamentos, softwares, materiais e serviços para a rede metropolitana sem fio, com o monitoramento por imagens, acesso remoto sem fio, do município, incluindo instalação, manutenção, operação e treinamento de pessoal para a implantação e desenvolvimento, conforme a descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços 029/2010

Processo Administrativo nº. 20.594/2010 – Pregão nº. 129/10

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de processamento e dados e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 25.700.000,00 (Vinte e cinco milhões e Setecentos Mil Reais), já inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

Item	DESCRIÇÃO	CLAS	UN	Qtde	MARCA	MODELO	UNIT.	TOTAL
1	Enlace Ponto-a-Ponto Tipo I	INV	CJ	10	Alvarion	BreezeNet B28	11.880,00	118.800,00
2	Enlace Ponto-a-Ponto Tipo II	INV	CJ	10	Alvarion	BreezeNet B100	14.070,00	140.700,00
3	Enlace Ponto-a-Ponto Tipo III	INV	CJ	10	Alvarion	BreezeNet B300	56.840,00	568.400,00
4	Estação Rádio Base Ponto-Multiponto	INV	CJ	15	Alvarion	AUS-54	93.545,00	1.403.175,00
5	Rádio Cliente Ponto-Multiponto Tipo I	INV	UND	200	Alvarion	SU-3	3.887,00	777.400,00
6	Rádio Cliente Ponto-Multiponto Tipo II	INV	UND	100	Alvarion	SU-6	4.615,00	461.500,00
7	Rádio Cliente Ponto-Multiponto Tipo III	INV	UND	200	Alvarion	SU-V	5.490,00	1.098.000,00
8	Rádio de Distribuição Mesh	INV	CJ	200	Alvarion	Wi2	11.983,00	2.396.600,00
9	Controlador da Rede Mesh	INV	CJ	2	Alvarion	Wi2 Controller	168.343,00	336.686,00
10	Camera IP Fixa Tipo I	INV	UND	20	Axis	P1344-E	8.633,00	172.660,00
11	Camera IP Fixa Tipo II	INV	UND	20	Axis	P5534 + Kit T95A	7.062,00	141.240,00
12	Camera IP PTZ Tipo I	INV	UND	50	Axis	Q6032-A	30.317,00	1.515.850,00
13	Camera IP PTZ Tipo II	INV	UND	50	Axis	295	25.975,00	1.298.750,00
14	Joystick para controle das cameras	INV	UND	8	Axis	Digifort Enterprise	2.907,00	23.256,00
15	Software de Gerenciamento de Video	SERV	LIC	200	Digifort	42LG80FD	1.124,00	224.800,00
16	Monitor LCD 42" com Suporte	INV	UND	8	Lg	W2353V	7.184,00	57.472,00
17	Monitor LCD 22"	INV	UND	8	Lg	RMBB42970	1.558,00	12.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços 029/2010

Processo Administrativo nº. 20.594/2010 – Pregão nº. 129/10

18	Rack para Servidores com console	INV	UND	3	Blackbox	RMBB42970 + KVM	26.706,00	80.118,00
19	Servidor de rack TIPO I	INV	UND	4	Hp	DL-160 G6	13.985,00	55.940,00
20	Servidor de rack TIPO II	INV	UND	4	Hp	DL-180 G6	24.910,00	99.640,00
21	Unidade de Armazenamento Storage	INV	CJ	2	Hp	MAS-2312i	72.918,00	145.836,00
22	Biblioteca de Mídia	INV	UND	2	Hp	MSL-2024	108.455,00	216.910,00
23	Disco SATA para expansão	INV	UND	24	Hp	MSA2 1TB HDD	3.063,00	73.512,00
24	Estação de Trabalho de Monitoramento	INV	UND	8	Hp	COMPAQ 6005	5.321,00	42.568,00
25	Switch Core	INV	CJ	2	Huawei	Quidway S 9306	97.524,00	195.048,00
26	Módulo com portas 10/100/1000BaseT	INV	UND	2	Huawei	Mod. LE0MG48TA	32.940,00	65.880,00
27	Módulo com portas SFP	INV	UND	2	Huawei	Mod. LE0MG24SC	43.888,00	87.776,00
28	Módulo com portas para interface 10Gb	INV	UND	2	Huawei	Mod. LE0MX4UXC	58.617,00	117.234,00
29	Interface 1000Base-SX	INV	UND	30	Huawei	eSFP-GE-SX-MM850	1.165,00	34.950,00
30	Interface 1000Base-LX	INV	UND	18	Huawei	SFP-GE-LX-SM1310	2.017,00	36.306,00
31	Interface 10GbaseSR	INV	UND	12	Huawei	XFP-SX-MM850	9.945,00	119.340,00
32	Interface 10GbaseLR	INV	UND	12	Huawei	XFP-STM64-LX SM1310	11.523,00	138.276,00
33	Switch Tipo I	INV	UND	20	Huawei	Quidway S3300	12.828,00	256.560,00
34	Switch Tipo II	INV	UND	10	Huawei	Quidway S3300	14.782,00	147.820,00
35	Switch Tipo III	INV	UND	10	Huawei	Quidway S5300	23.353,00	233.530,00
36	Switch Tipo IV	INV	UND	10	Huawei	Quidway S5300	35.001,00	350.010,00
37	Switch Borda Tipo I	INV	UND	100	D-link	DES-1228	1.277,00	127.700,00
38	Switch Borda Tipo II	INV	UND	100	D-link	DGS-3100-24	3.571,00	357.100,00
39	Switch Borda Tipo III	INV	UND	40	D-link	DGS-3100-48	8.724,00	348.960,00
40	Wireless Switch	INV	UND	4	D-link	DWS-3024	45.773,00	183.092,00
41	Access Point	INV	UND	100	D-link	DWL-8500AP	2.654,00	265.400,00
42	Software de Gerenciamento de Rede Centralizado	SERV	LIC	2	D-link	DV-600P	49.019,00	98.038,00
43	Appliance Unificado de Segurança Tipo I	INV	UND	2	Fortinet	FG-311B	114.257,00	228.514,00
44	Appliance Unificado de Segurança Tipo II	INV	UND	5	Fortinet	FG-100C	26.337,00	131.685,00
45	Appliance Unificado de Segurança Tipo III	INV	UND	10	Fortinet	FG-50B	5.940,00	59.400,00
46	Appliance Gerenciamento de Logs Tipo I	INV	UND	2	Fortinet	FAZ-400B	48.773,00	97.546,00
47	Appliance Gerenciamento de Logs Tipo II	INV	UND	5	Fortinet	FAZ-100C	13.163,00	65.815,00
48	Appliance Gerenciamento Centralizado	INV	UND	2	Fortinet	FMG-400B	73.180,00	146.360,00
49	Appliance de Segurança de e-Mail	INV	UND	2	Ironport	C160	15.118,00	30.236,00
50	Licenças para Appliance de e-mail	SERV	LIC	10	Ironport	LIC Bundle C160	56.437,00	564.370,00
51	Appliance de segurança de Web	INV	UND	2	Ironport	S160	19.825,00	39.650,00
52	Licenças para Appliance Web	SERV	LIC	10	Ironport	LIC Bundle S160	94.121,00	941.210,00
53	Sistema Integrado de Telefonia VoIP	INV	CJ	4	Avaya	CM8800	92.963,00	371.852,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços 029/2010

Processo Administrativo nº. 20.594/2010 – Pregão nº. 129/10

54	Gateway com Interface E1	INV	CJ	6	Avaya	G450	63.374,00	380.244,00
55	Telefone IP Tipo I	INV	CJ	1000	Avaya	IP Phone 1608	1.704,00	1.704.000,00
56	Telefone IP Tipo II	INV	CJ	300	Avaya	IP Phone 9620L	2.073,00	621.900,00
57	Conversor Ata (Analogic Terminal Adapter)	INV	CJ	50	Audiocodes	MedialPack 112	1.469,00	73.450,00
58	Rack Tipo I	INV	UND	100	Hi top	Mini Rack 12U	1.327,00	132.700,00
59	Rack Tipo II	INV	UND	10	Hi top	Rack Piso 44U	3.608,00	36.080,00
60	Nobreak 1Kva	INV	UND	15	Emerson	GXT2-1000RT-120	9.539,00	143.085,00
61	Ponto de rede Lógica Cat6	SERV	SV	2000	ID	SERVIÇO	428,00	856.000,00
62	Ponto de rede Eletrica	SERV	SV	2000	ID	SERVIÇO	353,00	706.000,00
63	Lançamento de cabo Óptico Tipo I	SERV	SV	5000	ID	SERVIÇO	66,00	330.000,00
64	Lançamento de cabo Óptico Tipo II	SERV	SV	20000	ID	SERVIÇO	60,00	1.200.000,00
65	Kit de Aterramento	SERV	SV	60	ID	SERVIÇO	464,00	27.840,00
66	HH - Técnico Tipo I	SERV	SV	3000	ID	SERVIÇO	198,00	594.000,00
67	HH - Técnico Tipo II	SERV	SV	5000	ID	SERVIÇO	150,00	750.000,00
68	HH - Técnico Tipo II	SERV	SV	6000	ID	SERVIÇO	100,00	600.000,00
69	Gestão Tecnológica Assistida	SERV	SV	1	ID	SERVIÇO	242.766,00	242.766,00
TOTAL GERAL LOTE								25.700.000,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 25.700.000,00 (Vinte e cinco milhões e Setecentos Mil Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 - As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - O pagamento estará condicionado ao repasse dos convênios pelo Governo Federal de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso do Ministério da Ciência e Tecnologia

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços 029/2010

Processo Administrativo nº. 20.594/2010 – Pregão nº. 129/10

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços 029/2010

Processo Administrativo nº. 20.594/2010 – Pregão nº. 129/10

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

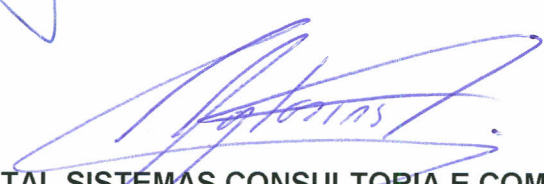
As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de **02 JUL. 2010** de 2.010.



JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal



IDÉIA DIGITAL SISTEMAS CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
Rogério José Dália
Chefe da Seção de
Secretaria e Expediente

2ª _____
